



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido em 26/03/25
14h 50min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE CAMINHÃO, VINCULADOS À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a gratificação por hora máquina que será devida aos Operadores de Máquina Pesada e Motoristas de Caminhão, vinculados à Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 2º O valor da gratificação será devido aos servidores que tiverem 100% das horas de trabalho efetivo do mês no equipamento, nos seguintes valores:

- I- Motorista de Caminhão, gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II- Operador de Máquina pesada, gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º. A gratificação por hora máquina terá caráter salarial, sendo considerada no cálculo das férias e da gratificação natalina.

Parágrafo único. A gratificação será devida apenas nos meses que os servidores atingirem o requisito previsto no artigo 2º, desta Lei, salvo no período de férias.

Art. 4º. Os valores da gratificação estabelecidos no artigo 2º, serão revisados na mesma data da revisão geral anual, observado o mesmo índice concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras

Encaminhamos para apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei, em sede de convocação ordinária, que propõe a criação de gratificação de produtividade aos motoristas de caminhão e operadores de máquinas pesadas, vinculados à Secretária de Obras, Viação e Trânsito.

A proposta de gratificação visa adequar a Legislação Municipal aos tempos atuais, conferindo aos servidores responsáveis pela operação de caminhões e máquinas de alto valor e complexa operação, contraprestação adequada a especialidade da função exercida.

A importância dos servidores que desempenham essas funções essenciais para a administração pública municipal, especialmente nas áreas de transporte e operação de máquinas pesadas, atividades que são fundamentais para a execução de projetos e serviços públicos, como a construção e manutenção de vias urbanas e rurais, serviços de infraestrutura e outras demandas relacionadas ao desenvolvimento e funcionamento do Município.

Atualmente, os motoristas e operadores de máquinas desempenham um papel crucial para o bom andamento da administração municipal, sendo responsáveis por conduzir veículos e operar máquinas que possibilitam a execução de obras e serviços de interesse público, com grande responsabilidade e, muitas vezes, em condições de trabalho desafiadoras. Contudo, o valor dessas funções não é reconhecido na forma de um incentivo financeiro que possa garantir uma maior motivação e dedicação dos servidores.

O Projeto de Lei busca, portanto, valorizar o trabalho desses profissionais, oferecendo uma gratificação que contribua para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados ao município, ao mesmo tempo que reconhece os esforços individuais de cada servidor. Além disso, a concessão de função gratificada será condicionada a um sistema de avaliação de desempenho, garantindo que a gratificação seja direcionada apenas aos servidores que desempenham suas funções de forma satisfatória e dentro dos parâmetros exigidos pela administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

A proposta também visa promover a melhoria das condições de trabalho e bem-estar dos servidores, como forma de incentivo ao bom desempenho e à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Pelos fatos expostos, solicitamos a compreensão e colaboração dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto, em caráter de urgência, em sede de sessão ordinária.

Três Coroas - RS, 25 de março de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

Cálculo do Impacto na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Discriminação	RGF 2S/2024	2025 reajuste de 6%) (c/	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 3.779.699,22	R\$ 1.151.185,28	R\$ 1.019.959,11
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum. Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,28	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,48	R\$ 594.258,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.788,56	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo		R\$ 60.683.360,57	R\$ 62.072.245,12	R\$ 65.535.361,48
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	44,71%	43,95%	44,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 19 de março de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

De Acordo
Fabio Cristiano Port
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N.115/2025.

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

Conforme os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, apresentamos o estudo de adequação orçamentária e financeira para a criação de Gratificação/bonificação para motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, conforme Memorando Interno nº 16/2025.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Impacto da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Atividade 2007*			
3.1.9.0.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Gratificação Motorista	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
Gratificação Operador de Máquinas	R\$ 39.999,96	R\$ 55.493,28	R\$ 57.657,52
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Incremento da arrecadação da receita 11.14.51.11 - ISS e		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Os cálculos estão baseados nas informações do DP. Para 2025, foram considerados 9m; os exercícios de 2026 e 2027 foram atualizados considerando os índices inflacionários usuais (4,05%) e (3,9%), respectivamente. Tratando-se de gratificação fixa, não houve cômputo de crescimento vegetativo.

(*) Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021, conforme planilhas de metas e ações.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

De Acordo
Fábio Cristóvão Port
Prefeito Municipal

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no anexo de metas.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes se necessário.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.

De Acordo: 
Fabiel Cristovão Port
Prefeito Municipal

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

Cálculo do Impacto na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

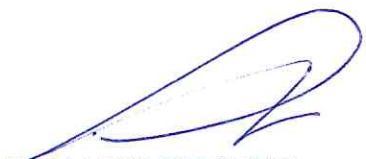
Discriminação	RGF 2S/2024	2025 (c/ reajuste de 6%)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 3.779.699,22	R\$ 1.151.185,28	R\$ 1.019.959,11
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum. Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,28	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,48	R\$ 594.258,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.788,56	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo		R\$ 60.683.360,57	R\$ 62.072.245,12	R\$ 65.535.361,48
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	44,71%	43,95%	44,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 19 de março de 2025.


FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA


FABIEL CRISTÓVÃO PORT,
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas e considerando a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado com a finalidade de **criação de Gratificação/bonificação para motoristas e operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras**, Viação e Transporte, conforme Memorando Interno nº 16/2025:

DECLARA que há disponibilidade de recursos para a execução dessa ação e que a mesma está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025) e que será prevista na proposta de Lei Orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027, se necessário.

DECLARA, ainda, que a execução a criação de cargos mencionada não infringe nenhuma disposição legal, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal. Além disso, a Despesa Líquida com Pessoal, calculada conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), permanecerá abaixo do limite legal de 54,00%.

Três Coroas, 19 de março de 2025.


FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal

GRATIFICAÇÃO

CARGO: PARA MOTORISTA

PADRÃO:

COEFICIENTE:

QUANTIDADE DE CARGOS: 4

VALOR VENCIMENTO UNITÁRIO: 500,00

VALOR INSALUBRIDADE UNITÁRIO: 0,00

Valor do Salário Mensal	2.000,00
Valor Insalubridade	0,00
Valor 13º - Mensal	166,67
Valor Férias (indenizado) - Mensal (30 dias)	0,00
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	55,56
Valor INSS - Mensal (12,00% + 1,00% = 13,00%)	0,00
Total Mensal.....	2.222,22

GRATIFICAÇÃO

CARGO: PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO:

COEFICIENTE:

QUANTIDADE DE CARGOS: 5

VALOR VENCIMENTO UNITÁRIO: 800,00

VALOR INSALUBRIDADE UNITÁRIO: 0,00

Valor do Salário Mensal	4.000,00
Valor Insalubridade	0,00
Valor 13º - Mensal	333,33
Valor Férias (indenizado) - Mensal (30 dias)	0,00
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	111,11
Valor INSS - Mensal (12,00% + 1,00% = 13,00%)	0,00
Total Mensal.....	4.444,44

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta	=	91	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao	=	05	SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO	
Unidade Orcamentaria ..	=	05. 01	SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO	
Funcional	=	041220010	Administracao	
Proj./Ativ	=	2007000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E TRANSITO	
Natureza da Despesa ..	=	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
Fonte de Recursos ...	=	1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	

Saldos ate 19 de Marco de 2025

Dotacao Inicial	=	963.038,12
Credito Suplementar ..	=	0,00
Reducao Orcamentaria ..	=	0,00
Empenhado no Periodo ..	=	150.121,86
Anulado no Periodo ..	=	257,44
Empenhado ate o Mes ..	=	149.864,42
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo da Dotacao	=	813.173,70
Saldo Disponivel	=	813.173,70

Movimentacao						
Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida		Valor
01/01/2025	Credito Orcamentario					963.038,12
28/01/2025	Empenho Ordinario		2025/000855 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		60.577,72
	Empenho Ordinario		2025/000861 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		3.143,22
	Empenho Ordinario		2025/000864 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		2.012,40
	Empenho Ordinario		2025/000875 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		3.303,35
06/02/2025	Empenho Ordinario		2025/001097 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		16,45
	Empenho Ordinario		2025/001098 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		272,92
	Empenho Ordinario		2025/001100 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		1.523,25
12/02/2025	Empenho Ordinario		2025/001204 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		456,02
	Empenho Ordinario		2025/001205 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		49,37
	Empenho Ordinario		2025/001206 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		54,72
	Empenho Ordinario		2025/001207 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		8.730,93
	Empenho Ordinario		2025/001208 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		257,44
14/02/2025	Empenho Ordinario		2025/001316 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		470,24
	Anulacao de Empenho		2025/001208 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		257,44
25/02/2025	Empenho Ordinario		2025/001539 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		61.958,63
	Empenho Ordinario		2025/001545 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		3.209,05
	Empenho Ordinario		2025/001548 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		2.012,40
	Empenho Ordinario		2025/001559 16984	FOLHA DE PAGAMENTO		2.073,75
					Saldo Disponivel :	813.173,70

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

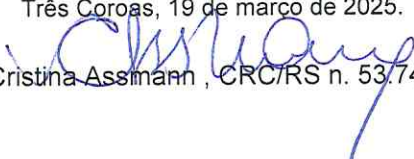
FONTE: GOVER - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mar/2025, 17h e 22m.

Impacto da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Atividade 2007*			
3.1.9.0.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Gratificação Motorista	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
Gratificação Operador de Máquinas	R\$ 39.999,96	R\$ 55.493,28	R\$ 57.657,52
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 59.999,94	R\$ 83.239,92	R\$ 86.486,27
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): Incremento da arrecadação da receita 11.14.51.11 – ISS e		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Os cálculos estão baseados nas informações do DP. Para 2025, foram considerados 9m; os exercícios de 2026 e 2027 foram atualizados considerando os índices inflacionários usais (4,05%) e (3,9%), respectivamente. Tratando-se de gratificação fixa, não houve cômputo de crescimento vegetativo.

(*) Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Três Coroas, 19 de março de 2025.


Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745